



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
9ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 3028-7304 - E-mail: lon-9vj-
e@tjpr.jus.br

1) Ante a expressa anuência da parte exequente, com fundamento no art. 876, §5º, do CPC, DEFIRO a adjudicação da fração ideal de 25% (vinte e cinco por cento) do imóvel de matrícula nº 13.030, do CRI de Nova Ponte/MG, pelo valor de R\$ 303.749,99 (trezentos e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), estimado pelo executado (seqs. 522.1) e aceito pelo exequente (533.1), na forma do art. 871, I, do CPC, devidamente atualizado a partir da homologação (seq. 535.1, item 1), em favor do terceiro JEFFERSON DIONATA BARBIAN (seq. 559.1).

Dispensar a intimação nos termos do §1º, do art. 876, CPC, visto que o executado se encontra representado pela mesma banca de advogados que o adjudicante.

Lavre-se termo de adjudicação.

Na sequência, aguarde-se o decurso do prazo para manifestação das partes a respeito da adjudicação, nos moldes do artigo 903, *caput* e parágrafos 1º e 2º, do CPC.

2) Ressalte-se que fica o executado obrigado ao pagamento da comissão de 2% devida ao Sr. Leiloeiro, nos termos da decisão de seq. 535.1, item 2, "h.", bem como do edital de seq. 555.1.

3) Por conseguinte, CANCELO a hasta pública anteriormente designada.

Comunique-se, de imediato, o Sr. Leiloeiro, inclusive mediante contato telefônico e /ou *e-mail*.

Int. Dil. Nec.

Londrina, 09 de abril de 2024.

João Marcos Anacleto Rosa

Juiz de Direito Substituto

